



### 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DO SABUGAL

#### RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Setembro'2026



## 1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório de análise e ponderação dos resultados da discussão pública, recebidos no âmbito da 3.ª Alteração do Plano de Urbanização do Sabugal.

O direito à participação encontra-se contemplado no artigo 6.º no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação. Informa aquela normativa:

*“ 1 - Todas as pessoas, singulares e coletivas, incluindo as associações representativas dos interesses ambientais, económicos, sociais e culturais, têm o direito de participar na elaboração, na alteração, na revisão, na execução e na avaliação dos programas e dos planos territoriais.*

*2 - O direito de participação referido no número anterior compreende a possibilidade de formulação de sugestões e de pedidos de esclarecimento, no âmbito dos procedimentos previstos no presente decreto-lei, às entidades responsáveis pelos programas ou pelos planos territoriais, bem como a faculdade de propor a celebração de contratos para planeamento e a intervenção nas fases de discussão pública.*

*3 - As entidades públicas responsáveis pela elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos programas e dos planos territoriais divulgam, designadamente através do seu sítio na Internet, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da comunicação social:*

- a) (...);*
- b) (...);*
- c) A abertura e a duração das fases de discussão pública;*
- d) As conclusões da discussão pública;*
- e) (...);*
- f) (...);*
- g) (...).*

*4 - As entidades referidas no número anterior estão sujeitas ao dever de ponderação das propostas apresentadas, bem como de resposta fundamentada aos pedidos de esclarecimento formulados, nos termos previstos no presente decreto-lei.*

*5 - A abertura dos períodos de discussão pública é feita através de aviso a publicar no Diário da República, o qual deve prever o recurso a meios eletrónicos para participação na discussão pública, designadamente através de plataforma colaborativa de gestão territorial.”*



O Plano de Urbanização do Sabugal foi aprovado sob o Aviso n.º 20892/2008, publicado na II Série do D.R. n.º 144, de 28 de julho de 2008, sujeito à 1.ª correção material e retificação aprovada a 30 de julho de 2009, sob o Aviso n.º 13518/2009, e alterado e republicado a 25 de outubro de 2017, sob o Aviso n.º 12796/2017, na II série do DR n.º 206 de 25 de outubro de 2017 e, ainda, sujeito a alteração simplificada publicada, na II série do DR, n.º 224, a 19 de novembro de 2025, sob o Aviso n.º 28673/2025/2 consubstanciada, esta última, na alteração da Planta de Zonamento do Plano (única peça do Plano sujeita a alteração simplificada) e que visou a requalificação de uma zona de equipamentos, para um espaço preparado para a implantação de edifícios habitacionais, a custos mais acessíveis, após realização da necessária operação de loteamento.

Em reunião ordinária ocorrida a 4 de março de 2026, a Câmara Municipal deliberou iniciar o procedimento da alteração do Plano de Urbanização do Sabugal, nos termos do artigo 76.º e 119.º do RJIGT. A decisão foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, a 18 de março de 2026, sob o Aviso 6072/2026/2. Mais deliberou aprovar os Termos de Referência, dispensar o processo de Avaliação Ambiental Estratégica e abrir o período de participação pública preventiva que decorreu durante 15 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da data da publicação mencionada, onde não foram rececionadas quaisquer observações ou sugestões.

A 22 de julho de 2026, e conforme o disposto no artigo 89.º do RJIGT o executivo municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido a 21 de julho de 2026 pelo Presidente da Câmara e determinar a abertura do período de discussão pública da 3.ª alteração do Plano de Urbanização e estabelecer um prazo de 20 dias a contar do quinto dia após data de publicação do Aviso no Diário da República, para formulação de sugestões, observações ou reclamações sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do processo de alteração, por todos os interessados.

A deliberação foi publicada a 4 de agosto de 2026, na II Série do Diário da República, n.º 149, sob o Aviso 19342/2026/2, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º e artigo n.º 191.º do RJIGT, e divulgada através da comunicação social (jornal “Expresso” e jornal “Público”, ambos de 31 de julho de 2026), da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da Internet do Município, a 28 de julho de 2026. O Aviso foi ainda afixado nos locais de estilo, a 4 de agosto de 2026.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 11 de agosto e 8 de setembro de 2026.



Durante esse período foram disponibilizados para consulta no edifício do Auditório Municipal, no Balcão Único da Câmara Municipal e no sítio eletrónico do Município os elementos que constituem e acompanham o Plano:

- Regulamento;
- Relatório do Plano;
- Programa de Execução e Plano de Financiamento; e,
- Ficha de dados estatísticos.

Esteve ainda disponível para consulta, o Parecer Final da CCDRC (que substitui a *Conferência Procedimental*)

E, ainda, os;

- Termos de Referência;
- Prorrogação do prazo de elaboração da alteração do Plano - publicação e divulgação;
- Abertura do período de discussão pública - publicação e divulgação; e,
- Início do procedimento e abertura de discussão pública preventiva - publicação e divulgação.

Uma vez finalizado o período de discussão pública, a câmara municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação.

## 2. Discussão Pública

Nos termos do n.º1 do artigo 89.º do RJIGT, a participação pública foi anunciada através de Aviso, das seguintes formas:

- 1- No Diário da República na II Série do n.º 149, sob o Aviso 19342/2026/2, publicado a 4 de agosto de 2026;
- 2- Na comunicação social: jornal “Expresso” e jornal “Público”, ambos de 31 de julho de 2026;
- 3- No sítio da Internet do Município, a 28 de julho de 2026;
- 4- Nos locais de estilo, a 4 de agosto de 2026, conforme certidão de afixação; e,
- 5- Na plataforma colaborativa de gestão territorial.



**Durante este período não foram rececionadas quaisquer participações, observação ou sugestão no âmbito deste procedimento de discussão pública.**

De acordo com o previsto no n.º 8 do artigo 89.º do RJUE, findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação.

**Deste modo, a proposta de Alteração do Plano de Urbanização submetida a discussão pública poderá constituir a versão final da proposta a ser submetida à Assembleia Municipal, órgão competente para a aprovação do Plano, conforme n.º 1 do artigo 90.º daquele quadro legal.**